

## Tribunal europeu evita novo acórdão Bosman

**Hugo Daniel Sousa**

● Olivier Bernard era jogador das camadas jovens do Lyon, mas, em 2000, assinou o primeiro contrato profissional pelo Newcastle. O clube francês exigiu uma indemnização. Isto é legal ou não? Sim, diz o Tribunal de Justiça das Comunidades (TJC), porque os incentivos à formação de jovens justificam algumas restrições à liberdade de circulação de trabalhadores na União Europeia, embora a indemnização não possa ser desproporcionada.

Esta foi a decisão ontem anunciada pelo TJC, o que evita uma nova revolução do futebol. "Seria um terramoto ou uma hecatombe se o tribunal decidisse em sentido contrário", analisa ao PÚBLICO Alexandre Miguel Mestre, especialista em direito comunitário e desportivo, sublinhando que continuam a ser legais também situações como o mecanismo de solidariedade previsto no regulamento da FIFA, que permitiu, por exemplo, ao Sporting receber cerca de 2,4 milhões de euros pela transferência de Cristiano Ronaldo do Manchester United para o Real Madrid.

João Leal Amado, professor de Direito do Trabalho na Universidade de Coimbra, defende que este acórdão se mantém na linha da jurisprudência

conhecida, destacando que as compensações aos clubes formadores são também vistas como algo legal à luz da constituição portuguesa, como decidiu o Tribunal Constitucional a propósito do caso Fehér.

Alexandre Mestre sublinha, por outro lado, que este acórdão "é o primeiro a fazer uma referência ao Tratado de Lisboa", que reconheceu a especificidade do desporto. "Está provado que por algum motivo se queria tanto que a especificidade do desporto ficasse consagrada", argumenta o jurista.

E se o Tribunal de Justiça das Comunidades reconhece que é justa a existência de uma indemnização, também aponta como obrigatório que ela apenas tenha em conta os custos do clube com a formação do jogador e não inclua eventuais prejuízos futuros pela saída do atleta. "O problema, na prática, é saber como essa indemnização deve ser calculada", diz Leal Amado.

No caso em concreto, o Lyon exigia 53 mil euros e o tribunal de primeira instância condenou o jogador a pagar 22 mil euros, antes de o tribunal de recurso anular a decisão. O clube francês recorreu depois para o Cour de Cassation (última instância), que submeteu a questão ao Tribunal das Comunidades.